

PORTARIA N.º 1131/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB de 26/06/2017, e o Decreto nº 113.318/2025-PMB de 02/01/2025;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Processo nº 0850280- 71.2025.8.14.0301;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0468/2023-GP/IPMB, 03/05/2023 e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0924/2025- PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.25552P-SISPREV.

RESOLVE:

I. REVOGAR a Portaria nº 0468/2023-GP/IPMB, de 03 de maio de 2023, em todos os seus termos;

II. CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIO OTAVIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Técnico em Enfermagem/SESMA; ocorrida em 19/09/2022, cf. Certidão de Óbito nº 0010479 086; matrícula nº 0364762-012, a seus filhos menores **LUIZ MARIO CORREA FIGUEIREDO**, CPF nº 700.618.372- 37; **MARIO CRISTIAN CORREA FIGUEIREDO**, CPF nº 700.618.452-56; **MARIA EDUARDA ALVES FIGUEIREDO**, CPF nº 038.185.762-03 e, **MARIO LUCAS ALVES FIGUEIREDO**, CPF nº 038.185.722-08; consoante disposto no art. 40, §7º, II da Constituição Federal/1988, com redação dada pelas Emenda Constitucionais nº 41/2003 e 103/2019; arts.1º e 2º da Lei nº 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, "a"; arts. 1º, 2º, IV,"a", 6º, II e art. 10, IV, da Lei nº 9.448/2019; cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 1.929,20** (um mil, novecentos e vinte nove reais e vinte centavos), repartido em iguais quinhões no valor de **R\$ 482,30** (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

III. O presente benefício será devivo desde a data do óbito, 19/09/2022.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiários, essa pensão será devida até a maioria previdenciária, conforme ordem nominada de beneficiário constante do item II: 06/05/2026; 21/05/2029; 01/08/2032 e 19/09/2033.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV